

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender ao público prestando informações relativas a sua área de atuação: realizar trabalho de protocolo, organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prestar ajuda imediata em diversas funções. Garantir o suporte necessário a quem precisa. Esclarecer dúvidas. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias. Fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajudar no planejamento e prestar suporte. Monitorar estoque de materiais. Acompanhar ordens de fabricação e servir ou repor lanches.

ANEXO II MODELO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para o cargo da Prefeitura Municipal de Belford Roxo através da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ e-mail: _____

Questionamento: _____

Embasamento legal: _____

Belford Roxo, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

ETAPAS	PRAZOS	LOCAL
Fase de Inscrição	02/01/2023 a 12/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Divulgação da lista parcial	17/01/2023	Diário Oficial do Município
Período de Recursos	18/01/2023 a 20/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Divulgação Final do Resultado	24/01/2023	Diário Oficial do Município
Entrega dos Documentos	25/01/2023 a 27/01/2023	PREVIDE- Rua José da Cunha, 305, Areia Branca - Belford Roxo/RJ
Assinatura do Contrato	03/02/2023	CLUBE DE HELIOPOLIS – Rua Londres, 345, Heliópolis – Belford Roxo/RJ

EDITAL 005/2022

TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO E NÃO CUMPRIRÃO DIREITO À ESTABILIDADE, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS DE PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPOSTA PELA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO NA RUA, NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será regido por esse edital, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser chamada de Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio Portaria assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 1.2. A seleção destina-se a contratação temporária por tempo determinado, conforme o amparo legal do art. 37 IX da Constituição Federal e no artigo 72 da Lei Complementar Municipal Nº268,, para as funções constantes do ANEXO I deste Edital, para atenderem a necessidade das unidades de saúde já mencionadas.
- 1.3. A contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinado na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.
- 1.4. O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinado na convocação.
- 1.6. A Função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e vagas constam nos Anexos I do presente edital.
- 1.7. Durante a vigência do contrato poderá haver substituição de lotação a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e conveniência do serviço respeitando os limites da Região Administrativa a qual o candidato reside.
- 1.8. Não haverá cobrança de taxas para a realização das inscrições feitas pelos candidatos.
- 1.9. O Número de vagas foi realizado em consonância com o número de profissionais de saúde que as unidades necessitam.
- 1.10. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais da saúde serão oriundos dos repasses dos recursos apontado pelo Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Seleção, destina-se a selecionar candidatos para diversos cargos da área da saúde conforme exemplifica o Anexo I, para COMPOR A EQUIPE DE ATENDIMENTO DA Atenção Primária, composta pela Estratégia da Saúde da Família, Consultório na Rua, Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF e Unidades Básicas de Saúde-UBS.

2.2. O prazo de validade deste Edital será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do processo do chamamento público para a fim de promover os quadros de funcionários das policlínicas regionais e especializadas.

2.3. A Convocação para a contratação dos candidatos selecionados será feita por publicação no Diário Oficial Jornal Hora H ou por informação direta na Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar Municipal N°268, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a contratação condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do serviço público municipal e das formalidades legais.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação local, todas as publicações referentes aeste edital.

2.6. Os candidatos convocados deverão apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa, além dos documentos constantes no presente edital.

3- DA JUSTIFICATIVA

O processo seletivo simplificado será realizado pelo excepcional interesse Público que impõe a contratação temporária levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Essa contratação se faz necessária tendo em vista a construção e ampliação de novas unidades de saúde e o a secretaria municipal de saúde possuir carência de servidores nos cargos descritos por motivo de aposentadoria, licenças, exonerações. Sendo assim, a carência de profissionais que já existia, tornou-se ainda maior na atual gestão, no qual diversas unidades de saúde foram inauguradas ou ampliadas, pois diversos servidores já completaram os requisitos para obter o direito a aposentadoria e que implicam no aumento do lastro de defasagem na rede municipal de saúde.

Considerando que a seleção destina-se a contratação temporária de profissionais, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar Municipal N°268, encontra amparo no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, e que essa modalidade já foi utilizada em outros momentos.

4- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

4.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

4.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei no caso de estrangeiro;

4.4. Estar em dia com as obrigações militares (no caso dos candidatos do sexo masculino);

4.5. Não possuir qualquer outro cargo de provimento em concurso público com exercício efetivo das funções que não estejam enquadradas nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

4.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração antes de iniciar o exercício das suas atribuições da vaga oferecida nesse edital;

4.7. Possuir na data da contratação a escolaridade e os requisitos exigidos para a função em que foi inscrito constante no ANEXO I;

4.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.9. Não possuir qualquer condenação criminal transitada em julgado;

4.10. Estar com situação regular perante o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculada ao Ministério da Economia.

4.11 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

5- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Do contingente contratado deverá ser obedecido obrigatoriamente o percentual de 5% das vagas ofertadas pessoas portadoras de deficiência desde que a deficiência seja totalmente compatível com a atividade exigida no contrato.

5.2. A Comissão poderá, sem prejuízo da continuidade das fases do Edital, solicitar auxílio técnico da Perícia Municipal e da Procuradoria Municipal para elaborar relatório conclusivo acerca de qualquer divergência entre a deficiência apontada e atribuição da vaga pretendida.

5.3 Para concorrer as vagas destinada aos candidatos de deficiência, o candidato "Pessoa com deficiência, deverá digitalizar e encaminhar no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados na hipótese de convocação para contratação.

a- Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência.

b- O laudo médico, original ou cópia autenticada não será devolvido tampouco será fornecido cópia

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, em relação as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. As consequências de eventuais erros de preenchimento de formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br>, no período de 00:00h do dia 02/01/2022 até as 23h59m59s do dia 12/01/2023, observando o fuso horário de Brasília.

6.4 Ao candidato será permitida a realização de uma única inscrição.

6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

6.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o inscrito a ação penal.

6.6. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado.

6.7. As inscrições que não satisfizerem as exigências consideradas neste edital, serão indeferidas por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constando o motivo do indeferimento.

7- DO PROCESSO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos e experiência do candidato, verificação da correspondência entre a Região Administrativa e o bairro onde reside o candidato.

7.2. A avaliação de títulos e experiências consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica, cursos de extensão e a experiência no exercício das atividades relacionadas.

7.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido na tabela do item 8.7 deste edital, cada qual dentro da sua área, descrito na Região Administrativa correspondente.

7.4. Em caso de empate o critério para o desempate será o candidato com maior idade.

8- DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar no seu currículo a escolaridade e indicação de todas as titulações concluídas e experiências no exercício na área que será contratado, além do bairro que reside.

8.2. A Seleção será constituída a partir da análise de currículo.

8.3. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá enviar, no momento da entrega do currículo, cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço; ou cópia do último contracheque; ou declaração do empregador (em cópia legível) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição da atividade desenvolvida.

8.4. Cada título será considerado uma única vez.

8.5. A Classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise de currículo.

8.6. Apurada a classificação, esta será publicada como Relação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo.

8.7. A análise do currículo será realizada através da comissão instituída por Decreto Municipal mediante somatório de pontos da contagem de títulos, experiência, profissional comprovada, cursos e conhecimento da localidade, conforme tabela abaixo:

CRITERIOS	Especificação	Pontuação mínima por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Título	Ensino Superior completo na área de Saúde	2.0	2.0	

Experiência na Função	Experiência curricular na área da saúde, contando tempo de serviços, sendo que cada ano trabalhado terá pontuação de 0,5 pontos, sendo contado no máximo 4 anos de experiência.	0,5	2.0	
Título	Ensino Superior em qualquer área que será aceito até 4 áreas, valor de 0,5 cada	0,5	2.0	
Curso específico na área de Saúde.	Certificado de curso de especialização na área da saúde, considerando a título de maior pontuação aquele concorrente que tiver titulação na área de atuação específica em que prestará o serviço (atenção básica, vigilância em saúde, média e alta complexidade ambulatorial ou urgência e emergência). Sendo aceito a apresentação de até 4 títulos, sendo o valor de 0,5 ponto cada.	0,5	2.0	
Curso de Informática	Internet, Windows, Excel e Word, sendo 0,25 para cada.	0,25	1.0	
Tempo de Residência	Será somado 0,25 para cada 05 anos de efetiva moradia na regional de lotação, chegando ao máximo de 20 anos.	0,25	1.0	
Pontuação Máxima				10

8.8. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura.

8.9. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

8.10. Para comprovação dos cursos/capacitações deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificados/declaração.

8.11. A comprovação do tempo de Experiência Profissional dar-se-á da seguinte forma:

I- Na área Pública:

a- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor.

b- Os contratados, cujo desempenho não atender as exigências do Programa, serão substituídos pelo próximo credenciado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano.

c- O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da publicação feita no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal.

d- O candidato convocado posteriormente poderá, a critério da Administração, ter contrato com prazo de validade menor que 3 meses.

e- A Administração Pública poderá, mediante contraditório e ampla defesa, rescindir os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

II- Prática de falta grave, devidamente comprovada

i. Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

ii. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

iii. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

iv. Insuficiência de desempenho;

9- DO CONTRATO

9.1. O profissional contratado em consignação temporária não poderá atuar sob direção imediatamente de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, por consanguinidade e por afinidade.

9.2. A eficácia da contratação em caráter temporária de que se trata esse edital estará condicionado a assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

10- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. As prestações de serviços contratados nesse Processo Seletivo Simplificado, não gerarão vínculo empregatício, estando a administração pública municipal isenta de qualquer despesas adicionais por ocasião da prestação de serviço.

10.2. Os contratados cujo desempenho não atender as exigências do Programa, serão substituídos pelo próximo credenciado de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano.

10.3. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência desse Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, devidamente comprovada.

b) prática de 03 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

d) necessidade de redução de quadro de pessoal por excesso de despesa;

e) insuficiência de desempenho.

11- DOS RECURSOS

11.1. Caberá à interposição de recursos, em instância única, encaminhado para Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do portal eletrônico no mesmo link do credenciamento, no período de 00:00h do dia 13 de janeiro de 2023 a 23h59m59s do dia 16 de janeiro de 2023, observando o fuso horário de Brasília.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, contadas a partir da data da divulgação, que será feita no Diário Oficial do Município, mas seguintes hipóteses:

a- Da aprovação ou reprovação conforme listagem;

b- Da classificação final, contada sua divulgação;

c- Não será admitido recurso coletivo;

11.3. O recurso deverá obedecer os seguintes requisitos:

a- Digitado em duas vias;

b- Dentro do prazo estipulado neste edital;

c- Com argumentação lógica;

d- Indicação de todos os dados do candidato, conforme o ANEXO II.

11.4. A SEMUS deverá dar publicidade a conclusão fundamentada sobre o recurso, emitida pela Comissão.

11.5- O Candidato será excluído da respectiva lista de classificação e ficará sujeito a rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a- Não comprove a escolaridade mínima exigida pelo cargo;

b- Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe a escolaridade gere pontuação ou remuneração maior que efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c- Se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido no edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d- Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

e- Apresente autodeclaração falsa ou de pessoa de cor negra, parda ou índio.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

Após a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será publicada a lista de classificação final dos candidatos em jornal ou outro meio de comunicação local.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada no edital ou aviso publicado.

13.2. A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado serão comprovada unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação local.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos a classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação da classificação final.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, assessorada pela Procuradoria Geral do Município.

14- DO FORO

Em caso de ajuizamento de ação fica eleita entre as partes a comarca do município de Belford Roxo - RJ para dirimir sobre quaisquer conflitos entre as partes.

Belford Roxo, 30 de dezembro de 2022.

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
MEDICO GENERALISTA	29	1	66	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 12.000,00
ENFERMEIRO	48	2	66	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 3.500,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	48	2	66	40 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO	R\$ 1.800,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48	2	105	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.502,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	1	70	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.320,00
TOTAL			373			

CONSULTÓRIO NA RUA

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
MÉDICO	1	1	2	30 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 8.000,00
ENFERMEIRO	1	0	2	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 3.157,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	1	2	40 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO	R\$ 1.600,00
PSICÓLOGO	1	0	2	30 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	2	30 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	1	1	2	30 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.320,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	0	2	30 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO	R\$ 1.728,00
TOTAL			16			

NASF- NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
ASSISTENTE SOCIAL	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
FISIOTERAPEUTA	8	2	10	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 2.100,00
FONOAUDIOLOGO	4	1	5	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
PSICOLOGO	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
FARMACÊUTICO	8	2	10	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 1.680,00
TOTAL			50			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	2	22	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 7.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	10	1	11	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	10	1	11	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 8.000,00
MÉDICO OBSTETRA	10	1	11	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 8.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20	2	22	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 7.000,00
FISIOTERAPEUTA	10	1	11	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 2.100,00
ENFERMEIRO	20	2	22	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R\$ 3.157,00
TÉCNICO DE	30	3	33	40 HORAS	TÉCNICO	R\$ 1.600,00

ENFERMAGEM				SEMANAIS		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	3	33	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	\$ 1.502,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	2	22	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO	\$ 1.320,00
TOTAL			198			

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO GENERALISTA

Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais. Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito. Realizar cirurgias, anestésias e tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário. Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Cumprir normas e regulamentos do Hospital. Terá especialização de acordo com a necessidade da Instituição. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas. Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva. Realizar exames de hipertensão pulmonar. Realizar exames de aterosclerose. Realizar exames de doença arterial coronária. Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia. Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária). Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público. Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica). Expedir atestados médicos. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO OBSTETRA

Realizar atendimento na área de obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO

Realizar triagens, preencher prontuário, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos pacientes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender ao público prestando informações relativas a sua área de atuação: realizar trabalho de protocolo, organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prestar ajuda imediata em diversas funções. Garantir o suporte necessário a quem precisa. Esclarecer dúvidas. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias. Fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajudar no planejamento e prestar suporte. Monitorar estoque de materiais. Acompanhar ordens de fabricação e servir ou repor lanches.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município. Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área. Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

FISIOTERAPEUTA

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FONOAUDIOLOGO

Eleger procedimentos terapêuticos. Habilitar sistema auditivo. Reabilitar o sistema vestibular. Desenvolver percepção auditiva. Tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita. Tratar alterações de deglutição. Tratar alterações de fluência. Tratar alterações das funções orofaciais. Desenvolver cognição. Adequar funções percepto-cognitivas. Avaliar resultados do tratamento. Prescrever atividades. Preparar material terapêutico. Indicar e adaptar tecnologia assistiva. Introduzir formas alternativas de comunicação. Prescrever e adaptar órteses e próteses. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz. Estimular adesão e continuidade do tratamento. Reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares. Elaborar relatórios e laudos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo. Participar de diagnóstico interdisciplinar. Realizar inquérito alimentar. Coletar dados antropométricos. Solicitar exames laboratoriais. Interpretar indicadores nutricionais. Calcular gasto energético. Identificar necessidades nutricionais. Realizar diagnóstico dietético-nutricional. Restabelecer plano de cuidados nutricionais. Realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais. Registrar evolução dietoterápica em prontuário. Conferir adesão à orientação dietético-nutricional. Orientar familiares. Prover educação e orientação nutricional. Elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PSICOLOGO

Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipe multiprofissional, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FARMACÊUTICO

Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente. Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde. Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos. Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos. Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente. Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde. Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento. Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente. Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente.

Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica. Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia. Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia. Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica. Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde. Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia. Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes. Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente. Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado. Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade. Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados. Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente. Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber. Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente. Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde. Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados. Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional. Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção. Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

Atender e orientar a população – que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica além de encaminhá-los aos serviços de assistência social e saúde. Auxiliar no planejamento e executar/monitorar as atividades relacionadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Participar ativamente da vida, diariamente e socialmente, das pessoas que precisam ser atendidas com relação aos cuidados de higiene, alimentação, saúde, e entre outros necessários. Atender princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como normas e resoluções vigentes.

CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

DENTISTA

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II MODELO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para o cargo da Prefeitura Municipal de Belford Roxo através da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome: _____
 Número de Inscrição: _____
 Documento de Identidade: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Endereço Completo: _____
 Contato: _____ e-mail: _____
 Questionamento: _____

Embasamento legal:

Belford Roxo, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

ETAPAS	PRAZOS	LOCAL
Fase de Inscrição	02/01/2023 a 12/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Divulgação da lista parcial	17/01/2023	Diário Oficial do Município
Período de Recursos	18/01/2023 a 20/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Divulgação Final do Resultado	24/01/2023	Diário Oficial do Município
Entrega dos Documentos	25/01/2023 a 27/01/2023	PREVIDE- Rua José da Cunha, 305, Areia Branca - Belford Roxo/RJ

Assinatura do Contrato	06/02/2023	CLUBE DE HELIOPOLIS – Rua Londres, 345, Heliópolis – Belford Roxo/RJ
------------------------	------------	----------------------------------------------------------------------

EDITAL 006/2022

TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL EM REALIZAÇÃO A ASSISTÊNCIA PRESTADA AO CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 336 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será regido por esse edital, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser chamada de Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio Portaria assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 1.2. A seleção destina-se a contratação temporária por tempo determinado, conforme o amparo legal do art. 37 IX da Constituição Federal e no artigo 72 da Lei Complementar Municipal Nº268, para as funções constantes do ANEXO I deste Edital, para atenderem a necessidade das unidades de saúde já mencionadas.
- 1.3. A contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinado na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.
- 1.4. O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinado na convocação.
- 1.6. A Função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e vagas constam nos Anexos I do presente edital.
- 1.7. Durante a vigência do contrato poderá haver substituição de lotação a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e conveniência do serviço respeitando os limites da Região Administrativa a qual o candidato reside.
- 1.8. Não haverá cobrança de taxas para a realização das inscrições feitas pelos candidatos.
- 1.9. O Número de vagas foi realizado em consonância com o número de profissionais de saúde que as unidades necessitam.
- 1.10. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais da saúde serão oriundos dos repasses dos recursos apontado pelo Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo de Seleção, destina-se a selecionar candidatos para diversos cargos da área da saúde conforme exemplifica o Anexo I, para COMPOR o quadro funcional em realização a assistência prestada ao CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, conforme as diretrizes da Portaria nº 336 de 19 de Fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.
- 2.2. O prazo de validade deste Edital será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do processo do chamamento público para a fim de promover os quadros de funcionários das policlínicas regionais e especializadas.
- 2.3. A Convocação para a contratação dos candidatos selecionados será feita por publicação no Diário Oficial Jornal Hora H ou por informação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar Municipal Nº268, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a contratação condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do serviço público municipal e das formalidades legais.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação local, todas as publicações referentes a este edital.
- 2.6. Os candidatos convocados deverão apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa, além dos documentos constantes no presente edital.

3- DA JUSTIFICATIVA

O processo seletivo simplificado será realizado pelo excepcional interesse Público que impõe a contratação temporária levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Essa contratação se faz necessária tendo em vista a construção e ampliação de novas unidades de saúde e o a secretaria municipal de saúde possuir carência de servidores nos cargos descritos por motivo de aposentadoria, licenças, exonerações. Sendo assim, a carência de profissionais que já existia, tornou-se ainda maior na atual gestão, no qual diversas unidades de saúde foram inauguradas ou ampliadas, pois diversos servidores já completaram os requisitos para obter o direito a aposentadoria e que implicam no aumento do lastro de defasagem na rede municipal de saúde.

Considerando que a seleção destina-se a contratação temporária de profissionais, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar Municipal Nº268, encontra amparo no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, e que essa modalidade já foi utilizada em outros momentos.

4- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- 4.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 4.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei no caso de estrangeiro;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações militares (no caso dos candidatos do sexo masculino);
- 4.5. Não possuir qualquer outro cargo de provimento em concurso público com exercício efetivo das funções que não estejam enquadradas nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- 4.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração antes de iniciar o exercício das suas atribuições da vaga oferecida nesse edital;
- 4.7. Possuir na data da contratação a escolaridade e os requisitos exigidos para a função em que foi inscrito constante no ANEXO I;
- 4.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.9. Não possuir qualquer condenação criminal transitada em julgado;
- 4.10. Estar com situação regular perante o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculada ao Ministério da Economia.
- 4.11. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

5- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Do contingente contratado deverá ser obedecido obrigatoriamente o percentual de 5% das vagas ofertadas pessoas portadoras de deficiência desde que a deficiência seja totalmente compatível com a atividade exigida no contrato.
- 5.2. A Comissão poderá, sem prejuízo da continuidade das fases do Edital, solicitar auxílio técnico da Perícia Municipal e da Procuradoria Municipal para elaborar relatório conclusivo acerca de qualquer divergência entre a deficiência apontada e atribuição da vaga pretendida.
- 5.3. Para concorrer as vagas destinadas aos candidatos de deficiência, o candidato "Pessoa com deficiência, deverá digitalizar e encaminhar no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados na hipótese de convocação para contratação.
a- Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência.
b- O laudo médico, original ou cópia autenticada não será devolvido tampouco será fornecido cópia

6- DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, em relação as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2. As consequências de eventuais erros de preenchimento de formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br>, no período de 00:00h do dia 02/01/2022 até as 23h59m59s do dia 12/01/2023, observando o fuso horário de Brasília.
- 6.4. Ao candidato será permitida a realização de uma única inscrição.
- 6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.